

CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 44/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 907606110000198.000584/2025-11

2. Descrição da necessidade

A aquisição de uma unidade de equipamento multifuncional a laser monocromático, novo e de primeiro uso, faz-se necessária para atender às demandas administrativas e operacionais do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM. Atualmente, as atividades internas demandam constantes impressões, cópias e digitalizações de documentos, essenciais para o trâmite processual, registros contábeis, comunicados e demais expedientes administrativos.

O CRCAM necessita reforçar sua infraestrutura de impressão em virtude do término do contrato de outsourcing de impressão, garantindo a continuidade das rotinas administrativas e operacionais que demandam impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais, relatórios e comunicações internas e externas.

Além disso, a inclusão de cinco (5) unidades de cartuchos de toner originais de fábrica compatível com a impressora a ser adquirida busca garantir o funcionamento contínuo do equipamento, evitando interrupções no serviço e otimizando os recursos disponíveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cobrança	Jonathan Freitas Simões

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**1. Requisitos Funcionais Mínimos Verificáveis**

- **Impressão monocromática:** mínimo 40 ppm (A4), duplex automático nativo, tempo de primeira impressão ≤ 6 s;
- **Cópia:** resolução mínima 600 × 600 dpi; escala de 25% a 400% com incrementos de 1%;
- **Scanner:** resolução óptica mínima 600 × 600 dpi; envio para e-mail, SMB, FTP e pasta de rede; ADF duplex com capacidade ≥ 50 folhas e velocidade duplex mínima conforme especificação;
- **Interfaces:** Ethernet 10/100/1000Base-T, USB 2.0 e Wi-Fi (quando ofertado);
- **Drivers e compatibilidade:** Windows 10/11 (x64), Linux e macOS; suporte às linguagens de impressão UFR II, PCL 5e/6 e PostScript 3 (ou equivalentes).

2. Requisitos Não-Funcionais

- **Ciclo mensal de impressão:** mínimo 30.000 páginas/mês;

- **Memória / Processador:** RAM mínima 1 GB; processador ≥ 1 GHz;
- **Capacidade de papel:** bandeja de entrada mínima 500 folhas; saída mínima 100 folhas;
- **Painel de operação:** display touch com interface em português;
- **Nível de ruído:** máximo 60 dB(A) conforme ABNT NBR ISO 7779;
- **Eficiência energética:** certificação Energy Star ou equivalente; consumo TEC compatível com boas práticas de eficiência energética;
- **Sustentabilidade:** componentes recicláveis; conformidade com ABNT NBR ISO 14001, quando aplicável.

3. Requisitos de Segurança da Informação e Conformidade

- Autenticação de usuário para impressão e acesso às funções administrativas (PIN, LDAP/AD ou similar);
- Criptografia de tráfego de gerenciamento e envio (SSL/TLS); suporte a protocolos seguros de impressão; compatibilidade com IPv6 e SNMPv3;
- Atendimento às diretrizes da Política de Segurança da Informação do CRCAM.

4. Garantia e Suporte Técnico

- Garantia mínima on-site de 12 meses;
- Atendimento técnico em até 48 horas úteis após abertura de chamado;
- Substituição do equipamento em caso de falha não solucionada em até 10 dias corridos;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada e peças de reposição durante o período de garantia.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado junto a fornecedores locais especializados em equipamentos de informática, com coleta de preços para o objeto: **uma impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, acompanhada de cinco unidades de cartuchos de toner originais de fábrica compatível com a impressora a ser adquirida**, considerando as especificações técnicas e funcionais exigidas pelo CRCAM.

As cotações obtidas foram as seguintes:

1. Impressora Multifuncional Laser Monocromática (1 unidade):

- Biolac da Amazônia: R\$ 5.150,00
- V.A Serviços: R\$ 4.750,00
- Licitall Solutions: R\$ 4.420,00
- Purus LTDA: R\$ 4.560,00
- **Menor valor verificado:** R\$ 4.420,00 (Licitall Solutions)

2. Cartuchos de Toner (20.500 páginas) (5 unidades):

- Biolac da Amazônia: R\$ 555,60/unidade, totalizando R\$ 2.778,00
- V.A Serviços: R\$ 435,00/unidade, totalizando R\$ 2.175,00

- Licitall Solutions: R\$ 320,00/unidade, totalizando R\$ 1.600,00
- Purus LTDA: R\$ 380,00/unidade, totalizando R\$ 1.900,00
- **Menor valor verificado:** R\$ 1.600,00 (Licitall Solutions)

Com base na pesquisa, o **valor total estimado para a contratação**, considerando o menor preço encontrado, é de **R\$ 6.020,00**.

Este levantamento atende às exigências da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, demonstrando a existência de alternativas de fornecimento no mercado, permitindo a escolha de fornecedor com melhor relação custo-benefício e fornecendo base segura para a contratação do equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de uma impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, acompanhada de cinco unidades de cartuchos de toner origina de fábrica**, para atender às demandas administrativas e operacionais do CRCAM, especialmente em função do término do contrato de outsourcing de impressão.

O equipamento atenderá às funções de **impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais, relatórios e comunicações internas**, garantindo **desempenho contínuo, confiabilidade e segurança da informação**. Além disso, sua **compatibilidade com a rede institucional** permitirá integração direta aos sistemas do CRCAM, viabilizando a distribuição segura de documentos e o envio digital para e-mails e pastas de rede.

A solução contempla ainda:

- **Atendimento aos requisitos funcionais e não-funcionais**, como velocidade de impressão mínima, duplex automático, capacidade de papel, memória, processador e eficiência energética;
- **Segurança da informação**, com autenticação de usuários, criptografia de tráfego de dados e conformidade com a Política de Segurança da Informação do CRCAM;
- **Garantia e suporte técnico**, assegurando manutenção on-site em até 48 horas úteis e substituição do equipamento em caso de falha não solucionada em até 10 dias corridos;
- **Sustentabilidade**, com componentes recicláveis e conformidade com normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira **integral e eficiente** às necessidades do CRCAM, garantindo continuidade das rotinas administrativas, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o término do contrato de outsourcing de impressão e a necessidade de garantir a continuidade das rotinas administrativas e operacionais do CRCAM, estima-se a contratação dos seguintes itens:

1. **Impressora Multifuncional a Laser Monocromática:** 1 (uma) unidade, nova e de primeiro uso, destinada a atender todas as demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos institucionais.
2. **Cartuchos de Toner** 5 (cinco) unidades originais de fábrica compatível com a impressora a ser adq, suficientes para suprir a demanda inicial de impressão e garantir a continuidade das operações, considerando o ciclo médio de impressão mensal e a necessidade de reposição imediata.

A quantidade estimada foi definida com base em:

- O volume de documentos processados mensalmente pelo CRCAM;
- A necessidade de manter a operação contínua sem interrupções;
- A experiência com consumo médio de toner em equipamentos similares;
- A garantia de disponibilidade imediata de consumíveis críticos.

Essa estimativa atende às necessidades atuais do CRCAM e servirá de base para o procedimento licitatório, podendo ser ajustada conforme demandas futuras e evolução do consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.020,00

Com base no levantamento de mercado realizado junto a fornecedores locais, considerando **uma impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, e cinco unidades de cartuchos de toner originais de fábrica**, o valor estimado da contratação é o seguinte:

- **Impressora Multifuncional Laser Monocromática (1 unidade): R\$ 4.420,00**
- **Cartuchos de Toner (5 unidades): R\$ 1.600,00**

Valor Total Estimado da Contratação (menor preço): R\$ 6.020,00

A estimativa foi obtida com base nas cotações de fornecedores locais, atendendo aos critérios técnicos e funcionais exigidos pelo CRCAM, e reflete o **menor preço praticado no mercado**, garantindo a economicidade da contratação.

O valor informado será utilizado como referência para o procedimento licitatório ou aquisição direta, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, garantindo transparência e adequada fundamentação técnica e econômica da despesa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação refere-se à aquisição de **uma impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, acompanhada de cinco unidades de cartuchos de toner originais de fábrica**, destinada a suprir as demandas administrativas e operacionais do CRCAM, em razão do término do contrato de outsourcing de impressão.

Diante das características do objeto e da necessidade de **garantir a continuidade imediata das rotinas de impressão, cópia e digitalização de documentos institucionais**, não se justifica o parcelamento da aquisição, uma vez que:

1. **O equipamento deve ser disponibilizado de forma integral**, para evitar interrupção das atividades administrativas e operacionais;
2. **O valor total da contratação (R\$ 6.020,00) é compatível com o orçamento disponível**, não representando impeditivo financeiro para aquisição única;
3. O parcelamento não traria benefícios operacionais, podendo, inclusive, gerar **complexidade na gestão dos contratos e logística**, além de risco de incompatibilidade entre equipamentos e consumíveis adquiridos em momentos distintos;
4. A aquisição integral assegura **homogeneidade tecnológica, compatibilidade e padronização** do equipamento e dos consumíveis, facilitando a manutenção e o suporte técnico.

Portanto, a solução será contratada **de forma integral e sem parcelamento**, garantindo eficiência, economicidade e continuidade operacional, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e os princípios da administração pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução desta aquisição. A contratação da **impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, acompanhada de cinco unidades de cartuchos de toner originais de fábrica** atende integralmente às necessidades do CRCAM de impressão, cópia e digitalização de documentos institucionais, podendo ser realizada de forma **autônoma e independente**, sem depender de outros equipamentos ou serviços adicionais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição da **impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, com cinco cartuchos de toner originais de fábrica**, está alinhada ao **Projeto nº 5010 – Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software)**, garantindo atualização tecnológica e continuidade das atividades administrativas do CRCAM.

Os recursos necessários estão previstos na conta contábil **6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados**, assegurando disponibilidade orçamentária. A aquisição integral do equipamento atende às demandas operacionais, evita interrupções e garante compatibilidade com sistemas e processos existentes, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da **impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, acompanhada de cinco cartuchos de toner originais de fábrica**, proporcionará os seguintes benefícios ao CRCAM:

1. **Continuidade das atividades administrativas:** Garantia de impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais e relatórios sem interrupções.
2. **Eficiência operacional:** Equipamento moderno, com alta velocidade de impressão e funcionalidades integradas, reduzindo o tempo de execução das tarefas.
3. **Segurança da informação:** Autenticação de usuários e criptografia de dados, assegurando proteção dos documentos impressos e digitalizados.
4. **Compatibilidade tecnológica:** Integração com a rede institucional e sistemas existentes, facilitando a gestão documental e operacional.
5. **Redução de custos:** Menor necessidade de manutenção de equipamentos antigos e maior durabilidade dos consumíveis, proporcionando economia de recursos públicos.
6. **Sustentabilidade:** Equipamento com componentes recicláveis e eficiência energética, alinhado às boas práticas ambientais.
7. **Padronização e confiabilidade:** Aquisição integral de um equipamento corporativo que atende aos requisitos técnicos, evitando problemas de incompatibilidade ou falhas em operações críticas.

Esses benefícios asseguram que a contratação contribua diretamente para a **eficiência, economicidade e continuidade das rotinas administrativas e operacionais do CRCAM**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da **impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, com cinco cartuchos de toner originais de fábrica**, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Validação do ETP:** Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pelos responsáveis pelo planejamento e orçamento do CRCAM.
2. **Orçamento e Planejamento Financeiro:** Confirmação da disponibilidade de recursos na conta contábil **6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados**, vinculados ao Projeto nº 5010 – Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software).
3. **Definição do Procedimento de Contratação:** Escolha do procedimento licitatório ou aquisição direta, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado de R\$ 6.020,00.
4. **Elaboração do Termo de Referência:** Detalhamento das especificações técnicas, requisitos funcionais e não funcionais, segurança da informação, garantia e suporte técnico.
5. **Pesquisa de Mercado e Cotação de Preços:** Consolidação dos valores obtidos junto a fornecedores locais, considerando o menor preço e a conformidade com os requisitos do CRCAM.
6. **Autorização e Publicação:** Obtenção das autorizações internas e publicação da contratação, garantindo transparência e cumprimento dos princípios da administração pública.
7. **Execução e Fiscalização do Contrato:** Recebimento, instalação, testes de funcionamento e acompanhamento do uso do equipamento, assegurando que o objeto contratado atenda integralmente às necessidades do CRCAM.

Essas providências garantem que a contratação seja **planejada, fundamentada, eficiente e segura**, atendendo às exigências legais e às necessidades institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação da **impressora multifuncional a laser monocromática, nova, de primeiro uso, acompanhada de cinco cartuchos de toner originais de fábrica**, apresenta **impactos ambientais mínimos**, conforme detalhado a seguir:

1. **Consumo de energia elétrica:** O equipamento utilizará energia elétrica, mas atende a padrões de **eficiência energética (Energy Star ou equivalente)**, reduzindo o consumo em relação a modelos mais antigos.
2. **Geração de resíduos eletrônicos:** Ao final da vida útil, o equipamento e seus componentes poderão gerar resíduos eletrônicos; recomenda-se encaminhamento para **destinação adequada e reciclagem**, conforme normas ambientais vigentes.
3. **Consumíveis (toner):** Os cartuchos de toner possuem potencial de impacto ambiental se descartados incorretamente; a utilização de cartuchos recicláveis e de fornecedores responsáveis minimiza riscos.
4. **Emissões indiretas:** O uso da impressora e dos consumíveis pode gerar emissões mínimas de partículas de toner e ruído, já controladas pelo equipamento dentro dos padrões da **ABNT NBR ISO 7779**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO AUGUSTO CARVALHO PENALBER JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 12:53:04.



Documento assinado digitalmente

DAVID GOMES DE SOUZA MENDES

Data: 10/11/2025 12:56:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID GOMES DE SOUZA MENDES

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA

Data: 10/11/2025 12:54:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

FERNANDO TAVARES LOUREIRO DINIZ

Data: 10/11/2025 13:07:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO TAVARES LOUREIRO DINIZ

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA

Data: 11/11/2025 09:02:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

EDITAL

Processo nº 907606110000198.000584/2025-11

AVISO DE DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 022/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/11/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição impressora multifuncional a laser monocromática e cinco (5) unidades de cartuchos de toner originais de fábrica compatível com a impressora a ser adquirida.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	630908 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática:	01	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
02	Cartucho de Toner Preto (20.500 páginas) Original de fábrica, compatível com a impressora a ser adquirida.	05	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.020,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global para o item 1 e 2, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) [empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;](#)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas;

2.2.6. A participação dos fornecedores ME/EPP será preferencial para esta contratação (inciso I do Art. 4 da [Lei 14.133/2021](#)).

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e modelo do produto, assim como o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da entrega do material;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213/91](#).

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um reais)**.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta/lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6.HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a emissão da Nota de Empenho como instrumento equivalente ao Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 **(quinze) dias úteis**, contados a partir da data do envio da Nota

de Empenho para entrega dos bens, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial ou integral do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial ou integral do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como [ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguem seu rito normal na unidade administrativa.](#)

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, [observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.](#)

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.

Manaus, na data de assinatura

André Medeiros Caria

Presidente CRCAM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) ;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços ou pelo fornecimento, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 69, §6º);

3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as [exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. \(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º\).](#)

3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a entrega do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão referir-se a entrega de bens compatíveis com o da presente dispensa, ou no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa declarante, assinado por quem detenha poderes para representá-la em referido ato, podendo a CRC-AM, caso se faça necessário, diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade do signatário.

4.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a bens compatíveis no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundárias especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, e poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 17/11/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117342** e o código CRC **B5A43E9E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110000198.000584/2025-11

1. OBJETO

Aquisição impressora multifuncional a laser monocromática e cinco (5) unidades de cartuchos de toner originais de fábrica compatível com a impressora a ser adquirida.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma unidade de equipamento multifuncional a laser monocromático, novo e de primeiro uso, faz-se necessária para atender às demandas administrativas e operacionais do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM. Atualmente, as atividades internas demandam constantes impressões, cópias e digitalizações de documentos, essenciais para o trâmite processual, registros contábeis, comunicados e demais expedientes administrativos.

O CRCAM necessita reforçar sua infraestrutura de impressão em virtude do término do contrato de outsourcing de impressão, garantindo a continuidade das rotinas administrativas e operacionais que demandam impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais, relatórios e comunicações internas e externas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	630908 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática:	01	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
02	Cartucho de Toner Preto (20.500 páginas) Original de fábrica, compatível com a impressora a ser adquirida.	05	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.020,00

Requisitos Funcionais Mínimos Verificáveis

Impressão monocromática: mínimo 40 ppm (A4), duplex automático nativo, tempo de primeira

impressão ≤ 6 s;

Cópia: resolução mínima 600 × 600 dpi; escala de 25% a 400% com incrementos de 1%;

Scanner: resolução óptica mínima 600 × 600 dpi; envio para e-mail, SMB, FTP e pasta de rede;

ADF duplex com capacidade ≥ 50 folhas e velocidade duplex mínima conforme especificação;

Interfaces: Ethernet 10/100/1000Base-T, USB 2.0 e Wi-Fi (quando ofertado);

Drivers e compatibilidade: Windows 10/11 (x64), Linux e macOS; suporte às linguagens de impressão UFR II, PCL 5e/6 e PostScript 3 (ou equivalentes).

Requisitos Não-Funcionais

Ciclo mensal de impressão: mínimo 30.000 páginas/mês;

Memória / Processador: RAM mínima 1 GB; processador ≥ 1 GHz;

Capacidade de papel: bandeja de entrada mínima 500 folhas; saída mínima 100 folhas;

Painel de operação: display touch com interface em português;

Nível de ruído: máximo 60 dB(A) conforme ABNT NBR ISO 7779;

Eficiência energética: certificação Energy Star ou equivalente; consumo TEC compatível com boas práticas de eficiência energética;

Sustentabilidade: componentes recicláveis; conformidade com ABNT NBR ISO 14001, quando aplicável.

Requisitos de Segurança da Informação e Conformidade

Autenticação de usuário para impressão e acesso às funções administrativas (PIN, LDAP/AD ou similar);

Criptografia de tráfego de gerenciamento e envio (SSL/TLS); suporte a protocolos seguros de impressão; compatibilidade com IPv6 e SNMPv3;

Atendimento às diretrizes da Política de Segurança da Informação do CRCAM. 4.

Garantia e Suporte Técnico

Garantia mínima on-site de 12 meses;

Atendimento técnico em até 48 horas úteis após abertura de chamado;

Substituição do equipamento em caso de falha não solucionada em até 10 dias corridos;

Disponibilidade de assistência técnica autorizada e peças de reposição durante o período de garantia.

4. NATUREZA DO OBJETO

Os objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que os objetos desta aquisição são de natureza comum e suprirá as necessidades do CRCAM, identificamos que não é possível e nem economicamente viável que seja adquirido em parcelas.

A quantidade definida neste Termo de Referência reflete a real e atual necessidade do CRCAM, tornando essencial a compra e entrega na sua totalidade;

A referida aquisição será por meio de lote único, permitindo que as necessidades do CRCAM sejam atendidas de forma rápida e eficiente, possibilitando também negociar as melhores condições de preço e prazo com a empresa vencedora, uma vez que a compra em maior quantidade tende a gerar descontos e vantagens, facilitando o controle de qualidade dos itens adquiridos.

6. PREVISÃO SOBRE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, visto que esta contratação não ultrapassa o valor estimado previsto no art. 6º alínea b, inciso XXII.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa será a aquisição do bem, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE.

A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que a presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que havia em trâmite o processo de renovação contratual com a empresa Amazonas Copiadora LTDA, responsável pela prestação dos serviços de impressão. Entretanto, por motivos alheios à gestão do Conselho, não foi possível efetivar a renovação contratual, gerando a necessidade de adoção de nova solução para garantir a continuidade das atividades.

Considerando que a impressão de papéis, documentos, relatórios e demais expedientes é essencial para o pleno funcionamento do CRCAM, e que tais serviços dão suporte direto tanto às atividades administrativas quanto às finalísticas da instituição, a aquisição de impressoras próprias se apresenta como a alternativa mais adequada e imediata para assegurar a continuidade dos trabalhos, evitando prejuízos ao atendimento institucional e ao cumprimento da missão do Conselho.

A medida, ainda que não prevista no PCA vigente, está amparada nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da economicidade, buscando garantir que a infraestrutura mínima necessária esteja disponível para o exercício regular das competências legais e regimentais do CRCAM.

Dessa forma, a aquisição justifica-se como providência imprescindível e urgente para a manutenção das atividades do órgão, garantindo suporte adequado às áreas administrativas e técnicas, bem como alinhamento às diretrizes estratégicas de modernização e eficiência operacional.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Atendendo os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, estará adquirindo lixeiras para separação adequada de resíduos sólidos.

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública, o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM)

10. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Contratar por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE a aquisição pretendida com a participação de empresas que possam atender logisticamente as demandas apresentadas;

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação do item dos objetos em referência, será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, critério de julgamento por menor preço global e por modo de disputa aberto, com base nas exigências instituídas no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A empresa deverá apresentar **Marca e Modelo** que irá oferecer no envio de sua proposta, quando solicitada diretamente no sistema COMPRAS.GOV, o qual deve atender os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas CRCAM, Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-090 – Manaus/AM, no horário compreendido entre 09:00 as 11:30 e 13:00 as 14:00, e-mail: licitacao@crcam.org.br.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência;

Os bens deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21.

A empresa deverá apresentar junto ao CRCAM, os documentos obrigatórios do processo licitatório

Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato.

Não será aceito pelo setor competente, os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;

O bem será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

O bem será recebido após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame.

A garantia mínima do objeto é de 12 meses. Considerando que caso o bem apresente quaisquer defeitos, deverão ser verificados, sanados, ou no último caso substituído por novo bem similar.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CRCAM obriga-se a cumprir os termos deste Termo de Referência, e ainda, efetuar o pagamento após a entrega do material;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais

Ao CRCAM é assegurado o direito de exercer permanentemente fiscalização da entrega dos materiais;

A fiscalização da entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo titular CRCAM, devidamente credenciado denominado executor/fiscal de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas

que surgirão no ato da entrega do material e de tudo dará ciência conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;
Prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a entrega do material;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
Cumprir as condições de pagamento estipuladas neste Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levam ao atraso no pagamento acordado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados e prepostos, inclusive por omissão deste;

Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca dos objetos a que se refere este Termo de Referência;

As despesas decorrentes de aquisição dos materiais para o CRCAM e/ou sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

A empresa vencedora deverá manter durante toda sua execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais desta aquisição, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou após o uso, correndo estes custos por sua conta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156:

Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

Multa, nas seguintes hipóteses:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

Impedimento de Licitar e Contratar;

Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho após entrega dos objetos deste Termo de

Referência;

A documentação junto à nota fiscal/fatura deverá ser protocolada via e-mail, no endereço licitacao@crcam.org.br.

É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

O valor será creditado em conta corrente da contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, Recibo e Nota de Empenho no prazo de 30 dias após a entrega do material e formalização no referido e-mail exceto por problemas, que não tenham sido causados pelo CRCAM, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação e o planejamento existente estão contidos nos **Plano de Trabalho do Registro para o ano 2025**.

- 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)

- 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 6.020,00 (seis mil vinte reais)

O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, compatível com os valores regulares nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Manaus, na data de assinatura

Equipe de Planejamento

Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior

David Gomes de Souza Mendes

Izabella dos Santos Ferreira

Fernando Tavares Loureiro Diniz

Tallys Arthur Alves de Souza

Despacho

André de Medeiros Caria

Aprovo o Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 13/11/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 13/11/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 13/11/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tavares Loureiro Diniz, Assessor**, em 13/11/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Souza Mendes, Coordenador**, em 13/11/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 13/11/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113750** e o código CRC **279220A6**.
